



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

LEI MUNICIPAL Nº 2.708/2019, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

**ALERA O ARTIGO 46 DA LEI MUNICIPAL
Nº 2688 DE 22 DE MARÇO DE 2019 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

José Carlos Breda, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,

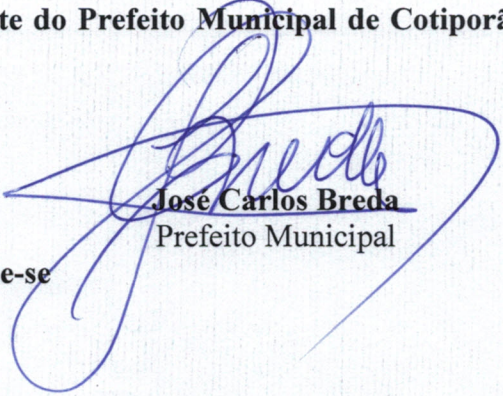
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o artigo 46 da Lei Municipal nº 2.688 de 22 de Março de 2019, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 46: O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha."

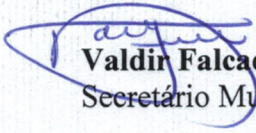
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 05 de abril de 2019 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos sete dias do mês de junho de 2019.


José Carlos Breda
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra


Valdir Falcade
Secretário Municipal de Administração

Certifico que este original foi
(a) Lei Municipal
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de 07/06/19
a 22/06/19